



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
ORDENADOR DE DESPESAS	ANA PATRICIA GALUCIO SOUSA
PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE	012/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 157/2024
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMOVEL NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PLACAS PARA FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).
ASSUNTO:	ANALISE DO CONTRATO.

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o contrato advindo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024**. O processo foi instruído com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de Aptidão Para Contratação sem ressalva;
2. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 157/2024 assinado pelas partes no dia 29 de maio de 2024;
3. Portaria nº 024/2024 de designação do fiscal do contrato com Ciência, sendo a servidor GILVANETE OLIVEIRA SILVA CPF 601.413.442-53 como titular e LETÍCIA CARDOSO SANTOS MACHADO CPF 002.076.042-66 como fiscal suplente;
4. Publicação do Contrato Administrativo nº 157/2024 no PNCP no dia 03 de Junho de 2024.

III - DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:

O contrato foi firmado entre a **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA CNPJ MF Nº 28.558.407/0001-58** e **NILSON CARDOZO DE JESUS CPF: 482.422.762-34** com valor mensal do contrato é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal e valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), vigência até dia 31/12/2024, contados de sua assinatura.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Os contratos possuem as cláusulas exigidas no Art. 89 e 92 da Lei Federal n 14.133/21; A Publicação ocorreu dentro do prazo estabelecido no Art. 94 da Lei 14.133/21; Bem como, segue o modelo da minuta analisada pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

IV - CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o **Contrato n° 157/2024** aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Além disso, Alertamos para que sejam inseridas as documentações no mural de Licitações do TCM/PA para que passe ao “status” de REALIZADA no prazo de até 30 dias, conforme IN N°022/21 TCM/PA.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

04 de junho de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno